Braz Cicarini Filho
Secretario.

Lei nº 303 de 6 de Agosto de 1956
Concede isenção de impostos municipais.

O Povo de Mauhuaçú, atraves municipio de Mauhuaçú, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica concedida a Telefonica Mauhuaçú S.A., isenção de impostos municipais, pelo prazo de vinte e cinco (25) anos, a contar da data da instalação dos serviços telefônicos neste Municipio

Art - 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuaçú
6 de Agosto de 1956

Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

Braz Cicarini Filho
Secretario